



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.^o 104 /2003

Autoriza filiação do Município de Indianópolis à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Indianópolis à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), podendo efetuar pagamentos de anuidade ou mensalidades que forem estipulados pela referida entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2003.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Mauro Stabile".
José Mauro Stabile
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 7, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa visa autorizar o Município a filiar-se à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), que é uma entidade civil, sem fins lucrativos e apartidária.

O objetivo primordial dessa entidade é a defesa dos interesses dos municípios associados, referentes às questões energéticas e outras relacionadas com este assunto.

No momento, o Legislativo estadual está apreciando matérias destinadas a alterar o coeficiente de distribuição do ICMS oriundo da geração de energia elétrica, com prejuízos para os municípios sedes de usinas hidroelétricas.

Para evitar perda de receitas decorrentes de decisões governamentais, como a citada anteriormente, é preciso haver atuação conjunta dos municípios interessados. Daí, pois, a conveniência de se filiar o Município nessa associação.

O custo da contribuição associativa, em torno de R\$ 70,00 mensais, é pequeno frente às conquistas que podem ser alcançadas pela referida entidade.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2003.

JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 21/2003
Assinatura 30/1/2003
Responsável Protocolo

MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS	ICMS ATUAL GERADO PELAS USINAS	VALOR DA MENSALIDADE AMUSUH EM R\$	VALOR ANUAL
1. FOZ DO IGUAÇU - PR	2.500.000,00	1.250,00	15.000,00
2. PAULO AFONSO - BA	1.800.000,00	900,00	10.800,00
3. CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE	1.665.000,00	832,50	9.990,00
4. ILHA SOLTEIRA - SP	1.580.000,00	790,00	9.480,00
5. ARAPORÃ - MG	1.196.000,00	598,00	7.176,00
6. TUCURUI - PA	1.100.000,00	550,00	6.600,00
7. CASTILHO - SP	964.000,00	482,00	5.784,00
8. BARRA BONITA - SP	830.000,00	415,00	4.980,00
9. SANTARÉM - PA	766.000,00	383,00	4.596,00
10. PEREIRA BARRETO - SP	760.000,00	380,00	4.560,00
11. OUROESTE - SP	687.000,00	343,50	4.122,00
12. TRES MARIAS - PA	656.000,00	328,00	3.936,00
13. PROMISSÃO - SP	531.000,00	265,50	3.186,00
14. IBITINGA - SP	480.000,00	240,00	2.880,00
15. NOVA PONTE - MG	480.000,00	240,00	2.880,00
16. SOBRADINHO - BA	451.000,00	225,50	2.706,00
17. TACIBA - SP	450.000,00	225,00	2.700,00
18. ROSANA - SP	440.000,00	220,00	1.640,00
19. SALTO DO JACUI-RS	390.000,00	195,00	2.340,00
20. BARIRI-SP	350.000,00	175,00	2.100,00
21. SANDOVALINA-SP	340.000,00	170,00	2.040,00
22. CHAVANTES-SP	320.000,00	150,00	1.800,00
23. CACHOEIRA DOURADA-GO	300.000,00	150,00	1.800,00
24. MINAÇU-GO	300.000,00	150,00	1.680,00
25. BURITAMA-SP	280.000,00	140,00	1.548,00
26. GUADALUPE-PI	258.000,00	129,00	1.356,00
27. PINHAL GRANDE-RS	226.000,00	113,00	1.164,00
28. CACONDE-SP	194.000,00	97,00	840,00
29. INDIANOPOLIS-MG	140.000,00	70,00	492,00
30. ENTRE RIOS DO SUL-RS	82.000,00	41,00	450,00
31. NOVA PALMA-RS	75.000,00	37,50	360,00
32. ARATIBA-RS	60.000,00	30,00	240,00
33. SÃO DOMINGOS-GO	40.000,00	20,00	
34. CHAPADA DOS GUIMARAES-MT	O ASSESSOR FINANCEIRO NÃO QUER PASSAR O VALOR/PACHECO		
35. PIRATUBA-SC	NÃO RECEBE AINDA		
36. PETROLANDIA-PE	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO		
37. MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	NÃO RECEBE AINDA		



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.396.702/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS SEDES DE USINAS HIDROELETRICAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMUSUH		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO CENTRO COMERCIAL CENTRO SOBRE LOJA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SALA C
CEP 15.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHA SOLTEIRA
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2002
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **27/11/2002 às 11:55:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Minghian
nigos - Minghian
ICIAL - Minghian
1239 - CEP 15370-000
11 - Paineira Barreto - SP
de Imóveis Titulos e
de Pessoa Jurídica e
do Leitos e Titulos

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS
HIDROELÉTRICAS
A.M.U.S.U.H

O. R. S.
F. E. D.
F. S.

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRAZO

ARTIGO 1º. - É constituida em regime de consórcio a Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, integrado pelos municípios sedes de usinas hidroelétricas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A jurisdição da Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas é de caráter nacional, excetuados os municípios não interessados nos objetivos aqui propostos.

ARTIGO 2º. - Poderão fazer parte desta associação os municípios que vierem a ter usinas hidroelétricas construídas em seus territórios.

ARTIGO 3º. - A sociedade, sem fins lucrativos tem por finalidade a defesa e representação inclusive judicial e administrativa, dos interesses de seus associados, em conjunto ou isoladamente "cada um per si" no que tange a política energética, e outros interesses de caráter geral que venham afetar direta ou indiretamente, ou mesmo à assuntos outros que esta entidade tenha suporte para executar.

S 1º. - A defesa dos associados é ampla e irrestrita, em caráter nacional, ou seja, não estando limitada a aspectos de ordem estritamente local, podendo atuar em todo o território nacional postulando como representante da sociedade civil como um todo, com participação ativa no desenvolvimento da política energética nacional.

S 2º. - Em sendo a finalidade precípua a defesa dos interesses de seus associados, a AMUSUH é uma entidade civil a partidária e como tal deverá ser encarada para que possa consecutar seus princípios e objetivos, visando o bem comum de

Dr. Luiz Antônio Peres
Advogado
OAB/SP 42.816 - OAB/MS 27

Micuguri
CEP 15370-008
Maira Barreto - SP.
Sociedade Jurídica e
Técnicos e Técnicas

D. R. C.
P. Bento
Fili.

seus associados nunca distoando da visão de
colaboradora da construção de um Brasil melhor.

ARTIGO 4º. - A sede oficial da AMUSUH fica
instalada no município de seu primeiro
presidente, e o qual tem a responsabilidade de
sua estruturação material e humana, sendo Centro
Comercial Centro Sobre Loja 01 - Sala C, Ilha
Solteira - SP, CEP:15.385-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A AMUSUH pode abrir escritório
em todo território nacional, a critério de seu
presidente, para que melhor possa viabilizar seus
projetos.

ARTIGO 5º. - O tempo de duração da sociedade é
indeterminado.

"METAS E OBJETIVOS"

ARTIGO 6º. - Os objetivos da Associação dos
Municípios Sedes de Usina Hidroelétrica, são:

- a) -Articular providências junto às
autoridades legislativas, executivas, e ou
judiciárias na defesa de seus interesses
comuns ou isolados;
- b) -Conclamação da imprensa para divulgação do
movimento;
- c) -Conclamação de todos os associados na
defesa dos interesses dos municípios sedes
de usinas, bem como, na solução dos
problemas comuns a todos;
- d) -Envolvimento ativo como representante dos
interesses da sociedade civil cujo conclave
seja manifestado pelas Prefeituras
unificadas, perante qualquer órgão,
Entidade Civil ou Estadual no País.

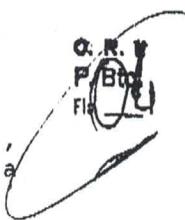
ARTIGO 7º - A AMUSUH poderá reconhecer de
público, através de certificado, autoridades,
entidades e personalidades que lhe prestem
relevantes serviços a critério de seu
presidente ou proposta por qualquer um de seus
integrantes.

"DOS SÓCIOS"

ARTIGO 8º - A sociedade sendo um consórcio
unificado, terá o número de sócios que a ela se

Dr. Luiz Antônio Perez
Advogado
OAB/SP 46.846 - CAB/MS 2205/A

O.R.W.
P/BM
FIR



SIA/C - 0000000000000000
 11339 - CEP 15370-000
 11 - Parque Barretos - SP
 de Institutos, Istitutos e
 de Pessoas Jurídicas
 de Letras e Itinerários

filiarem, mediante manifestação expressa, aceita pelo senhor presidente, desde que reúna as condições estabelecidas neste Estatuto.

ARTIGO 9º - O sócio quando de sua manifestação expressa deverá declarar o conhecimento das condições deste Estatuto e que a ele se submete.

ARTIGO 10 - Ficam estabelecidas duas condições de associados: Fundadores, constituídos pelos sócios que formaram a assembléia de constituição; Integrantes, todos os demais que virem a se filiar.

ARTIGO 11 - Os sócios desta associação são as Prefeituras Municipais que se filiarem as quais se farão representar em assembléia pelos senhores prefeitos em exercício de seus mandatos. Também pelas Câmaras Municipais, pelos seus presidentes e vereadores em exercício de seus mandatos.

ARTIGO 12 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

ARTIGO 13 - São direitos dos sócios reivindicar o apoio e a atuação da AMUSUH em todos os assuntos a ela pertinentes, sendo obrigação desta associação comportar-se de acordo com seus objetivos.

ARTIGO 14 - São deveres dos sócios zelar e colaborar para o desenvolvimento dos objetivos aqui propostos apoiando os projetos e ações da sociedade, colaborando com os membros da diretoria, quando solicitados, e acatar as decisões da assembléia.

"DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA"

ARTIGO 15 - Esta sociedade será dirigida por uma diretoria composta de 7 (sete) autoridades municipais, executivas com mandato de 4 (quatro) anos, porém este primeiro mandato o término será


 Dr. J. M. Perez
 Advogado
 UAB/SP 46.816 - OAB/MS 2205/A

103 - 2005
IAL - 1
99 - CEP 15370-000
Pereira Barreto - SP
Indreks Titulos e
» Pessoas Jurídicas e
» Letras e Títulos

4

O. R. A.
P. D. O.
S. S.

no mês de Janeiro de 2005 para que coincida com a gestão do atual Presidente (Fundador) á saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal, composto de 3(três) membros, que poderão ser reeleitos por mais de um período.

ARTIGO ÚNICO: A formação da diretoria far-se-á por indicação a critério de plenário a que for submetida, consubstanciando suas atribuições, cargo por cargo, nas formas convencionais todas elas como atribuição cívica e de relevância pública.

ARTIGO 16 - Nenhum dos cargos da diretoria será remunerado, sendo atribuído ao Sr. Presidente uma verba de representação para fazer frente aos eventuais gastos que se fizerem necessários.

ARTIGO 17 - Ao Presidente compete representar a entidade ativa e passivamente por si com representantes especialmente indicados, e a ele compete:

- a) - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- b) - Convocar as assembléias gerais;
- c) - Assinar balancetes, relatórios e os demais papéis sociais;
- d) - Autorizar os pagamentos;
- e) - Dirigir e representar a sociedade em juízo e fora dele;
- f) - Superintender os assuntos da sociedade;
- g) - Zelar pela consecução deste estatuto;
- h) - Outorgar poderes e praticar todos os atos da administração da sociedade;
- i) A AMUSUH poderá ter um Coordenador Geral, bem como Contratar Assessoria Jurídica, inclusive auxiliares para a execução dos serviços e providências de seus objetivos, porém com exceção do Coordenador, Assessoria Jurídica e Auxiliares, nenhum dos Cargos será remunerado.

"DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS"

ARTIGO 18 - As assembléias gerais serão constituídas pela reunião dos sócios para tratarem de assunto de interesse geral, presidida





Dr. Luiz Antônio Perez
Adv. 1006
OAB/SP 43.916 - OAB/MS 2205/A

5

O. R. A.
P. B. G.
Fls.

HABILITADO
Poderá ser acclamado o presidente da entidade e secretariada por quem vier a ser acclamado. O Estatuto da Associação somente poderá ser alterado pelos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

ARTIGO 19 - A assembléia geral é soberana dentro deste estatuto e sua deliberação será obrigatória dos associados independente de sua concordância.

ARTIGO 20 - As convocações das assembléias serão realizadas por circulares devidamente numeradas, cujas cópias permanecerão em guarda e poder dos arquivos da entidade.

"DO PATRIMÔNIO"

ARTIGO 21 - O exercício social será coincidente com o ano civil, através de balanço de ativo e passivo, levantadas as contas de lucros e perdas.

ARTIGO 22 - O resultado será sempre reinvestido para o desenvolvimento da entidade.

ARTIGO 23 - Os municípios integrantes da Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, participarão financeiramente, através de pagamentos mensais, cujo valor será fixado pelo Sr. Presidente e Sr. Tesoureiro, em conjunto com a maioria dos presentes na assembléia, na forma por ele adotada.

ARTIGO 24 - Os recursos advindos dos disposto no Artigo 23, serão destinados à implementação, desenvolvimento e manutenção dos objetivos previstos neste Estatuto.

Dr. Luiz Antônio Ferreira
Advogado

ARTIGO 25 - O Presidente da Câmara ou Vereador do Município associado apresentará Projeto de Lei declarando de utilidade pública a Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH.

ARTIGO 26 - A Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas somente será extinta por decisão do Presidente, Vice - Presidente e Tesoureiro e um Membro do Conselho Fiscal e em caso de extinção, os bens e recursos reverterão ao Patrimônio dos associados proporcionalmente às inversões feitas na Associação.

ARTIGO 27 - Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela diretoria, ouvido pelo menos um membro do Conselho Fiscal.

Lida e aprovada por unanimidade a presente Consolidação dos Estatutos da Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas, que decorre de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, ficam revogadas todas as cláusulas e condições que de forma venham a colidir com as disposições aqui expressas.

ILHA SOLTEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2002.

FUNDADORES

PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA - SP: Dilson César Moreira Jacobucci

RG: 5.438.614-SSP/SP

CPF: 930.722.798-53

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Passeio Lambari, 202 - Ilha Solteira - SP

PROFISSÃO: Médico

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado


Assinatura
Dr. Luis Antonio Perez
Advogado
OAB/SP 43.816 - OAB/MS 2206/A


ff no

J. Af

~~D. R. I.~~
P. E. H.
F. L. T.

PREFEITO DE PINHAL GRANDE - RS: Saulo João Garlet
RG: 50.1013.3188-CCD/RS

CPF: 272-748-500-53

11-7272749.500-53

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Integração, 2691 - Pinhal Grande - RS

PROFISSÃO: Agricultor

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

Sáulio João Garlet
Prefeito Municipal

PREFEITO DE CASTILHO - SP: Joni Marcos Buzacheró

RG: 8.677.357-4 - SSP / SP

CPF: 044.624.858-40

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Padre Claro, 343

Castilho - SP

PROFISSÃO: Professor

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

Joni Marcos Barachero
Prefeito Municipal
RG. 8.677.357-4-SSP-SP
CPF 044.624.858-40

PREFEITO DE PEREIRA BARRETO - SP: Washington Luiz
de Oliveira

RG : 5.877.133-5-SSP/SP

CPF: 557.053.088-68

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1691 - Pereira Barreto - SP

PROFISSÃO: Aposentado

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

~~Assinatura~~

~~Dr. Luis Antonio Perez
Advogado
OAB/SP-43.816 - OAB/MS 2205/A~~

009 - Mungim
DIAL - 239 - CEP 15370
II - Parota Bonita
de Imóveis - Fazenda
de Pessoas - Fazenda

8

O. R. A.
PATO
FIM

PREFEITO DE ROSANA - SP: Alvaro Augusto Rodrigues
RG : 1.881.244-SSP/PR

CPF: 354.057.759-91

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Travessa das Maguinólias,
123 Quadra, 03- Primavera - SP

PROFISSÃO: Médico

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

X 
Assinatura

PREFEITO DE TACIBA - SP: Hely Valdo Batistéla

RG: 18.396.481/SSP/SP

CPF: 086.596.948-56

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Manoel Hipólito, 132 -
Taciba - SP

PROFISSÃO: Agricultor

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

X 
Assinatura

PREFEITO DE SALTO DO JACUÍ - RS: Lindomar Elias

RG: 101.596.8967/SSP/RS

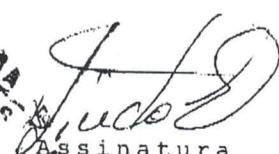
CPF: 202.293.800-34

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Usina da Furquilha, 57 -
Bairro Ceé - Salto do Jacuí - RS

PROFISSÃO: Eletro Mecânico

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

X 
Assinatura

Dr. LUIZ ANTONIO Perez
Advogado
OAB/SP 43.818 - OAB/MS 2205/A

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PEREIRA BARRETO - SP

José Domingos Minghin - Oficial

Protocolado sob n.º 854

Registrado sob nº 493 - L.º 7A3II

24 - OUTUBRO - de 18002

O Escrivão Autorizado

Marco Antonio Chaves
Escrivão Autorizado

2.º L. - Pereira Barreto - SP
Imóveis - Títulos e Documentos
2.º L. - 854 p. Registro
Encargos 34,60
Estado 9,34
Hab. Civil 1,74
Aposentadoria 6,92
Total 52,60
Recebido -
- SE PAGOS POR VERBA -

Julho
18002
Trib. Des. Minghin
P.R.C. (C.R.C.)
Oficial do RI
Documentos
Anexo de 1

José Domingos Minghin

- OFICIAL -

Rua Cozo Taguchi n.º 1239 - CEP 15370-000

FONE (018) 761-2511 - Pereira Barreto - SP.

(Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos)

Robson José C. da Rocha
ESCREVENTE

Registro Civil e Anexo de Notas do Município de Taciba
Av. Moisés Calisto, nº 244 - Centro - Taciba - SP
Ronaldo de Souza Silva - Oficial

Reconheço por semelhança a firma Pedro de HELY VALDO
BATISTELA, e dou fé.

Taciba, 29 de agosto de 2002,
Em testemunho da verdade,
ROBSON JOSE CICCIANO DA ROCHA - Escrevente - Substituto
Total: 1,85 & VALIDO SURENTE COM AUTENTICIDADE E
VALIDADE

ROBSON JOSE CICCIANO DA ROCHA - ARPEM-SP
Tabelião de Notas

15370-000-644

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE ROSANA-SP

Reconheço ter a assinatura anterior de
Alvaro Augusto Rodri
gues

27 AGO 2002

Fábio Júnior, Gusmão Filho
ESCRIVÃO DE REGISTRO DE ROSANA-SP
Assinado em 27 de Agosto de 2002
em testamento

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor recebido R\$ 1,90

Avenida das Flores, 200 - Bloco 56
Apt. 145 - CEP 15370-000 - Brumado - BA
02/08/2002

Reconheço a assinatura anterior de
de Lindomar Elias

indicada na folha de Tabelião

LIONAT

da verdade,

Sarto do Jacob, 05 de setembro de 2002